

## Cláusula 6.ª

A Câmara Municipal de Faro compromete-se a:

a) Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar e com os princípios definidos na carta educativa;

b) Adequar o desenvolvimento da rede às realidades organizacionais existentes — escolas e agrupamentos de escola — e às ofertas educativas e de serviços que são implementadas no âmbito das bibliotecas escolares, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis;

c) Acompanhar a instalação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e funcionamento e à actualização periódica do fundo documental;

d) Dotar, de forma progressiva, a Biblioteca Municipal (em concelhos que disponham deste equipamento) dos recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento de um serviço que assegure o apoio técnico às bibliotecas escolares do Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares (SABE) e a cooperação interbibliotecas, de forma a complementar e potenciar os recursos documentais a nível local;

e) Integrar os princípios e filosofia do Programa Rede de Bibliotecas Escolares, equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de bibliotecas escolares, dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação e funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares», nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infra-estruturas e adaptações necessárias. Garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

## Financiamento

## Cláusula 7.ª

Os custos são suportados nos seguintes termos:

1) O Ministério da Educação assumirá através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares os custos inerentes ao apetrechamento, fundos documentais e *software*;

2) Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico a Câmara Municipal, suportará os custos referentes às obras a efectuar, acompanhará e executará o processo da aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da Biblioteca Municipal, compromete-se a acompanhar a instalação destas bibliotecas escolares, particularmente no que se refere à selecção e tratamento dos fundos documentais, em articulação com a escola/agrupamento;

3) Será efectuada transferência de verbas da Direcção Regional de Educação do Algarve para a Câmara Municipal de Faro referentes a equipamento/mobiliário e fundos documentais, no valor global de € 13 000, para a EB 1 de Bom João e referente a fundos documentais, no valor de € 3000, para a EB 1 n.º 1 de Faro, e de € 2500 para a EB 1 n.º 2 de Faro;

4) Será atribuída verba directamente à EB 2, 3 pelo Gabinete de Gestão Financeira, através de reforço ao respectivo orçamento, referente a equipamento/mobiliário e *software*, no valor global de € 1500, para a Escola EB 2, 3 de Montenegro;

5) No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos.

A celebração deste acordo permitirá criar um conjunto de infra-estruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

12 de Outubro de 2006. — O Director Regional de Educação do Algarve, *J. Libório Correia*. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *José Apolinário*. — A Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Montenegro, *Ana Maria Fevreiro*. — A Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Horizontal de São Luís, *Cidália Caetano*. — A Coordenadora de Estabelecimento da EB 1.º CEB do Bom Jesus, *Isolina Cavaco*. — A Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical D. Afonso III, *Adelina Godinho*. — A Coordenadora de Estabelecimento da EB 1.º CEB n.º 2 de Faro, *Madalena Fernandes*.

Homologo.

O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

## Direcção Regional de Educação do Centro

## Escola E. B. 2, 3/S de Oliveira de Frades

## Aviso n.º 12 512/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

26 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Vera Lúcia Domingues Gonçalves Almeida*.

## Escola Secundária de São Pedro do Sul

## Aviso n.º 12 513/2006

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referida a 31 de Agosto de 2006.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

6 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel dos Santos Gonçalves*.

## Direcção Regional de Educação de Lisboa

## Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado

## Aviso n.º 12 514/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas na escola sede deste Agrupamento de Escolas as listas de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2006.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao presidente do conselho executivo.

8 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Afonso Contente*.

## Escola Secundária Infante D. Pedro

## Aviso n.º 12 515/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias consecutivos a partir da data de publicação para apresentar qualquer reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Duarte Fernandes*.

## Direcção Regional de Educação do Norte

## Escola Secundária Camilo Castelo Branco — Vila Real

## Aviso n.º 12 516/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de Agosto de 2006.